



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020 EDITAL Nº 280/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2019

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 280/2019, Pregão Presencial nº 200/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE DIAS DE MÁQUINA PESADA – ROLO COMPACTADOR (TIPO PÉ DE CARNEIRO) PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II DO EDITAL**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **C. H. KONDO TERRAPLANAGEM ME**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 04.845.386/0001-93, estabelecida na Rua Leandra Teixeira Machado nº 662, Bairro São Braz, na cidade de **Birigui, Estado de São Paulo**, CEP: **16202-057**, neste ato representada pelo Sr. **CELSO HIROSHI KONDO**, RG: 16.674.267 SSP/SP, CPF: 093.953.128-31, é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega/prestação dos serviços do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II do Edital referente ao **Pregão Presencial nº 200/2019** ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$113.400,00 (Cento e Treze Mil e Quatrocentos Reais), referente ao item nº 01, do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 200/2019.**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá realizar a execução dos serviços de imediato ou em caso extraordinário no prazo máximo de 01 (um) dia a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 .1- A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 280/2019 – Pregão Presencial nº 200/2019.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

1.10.2 - provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta;

1.10.3 – definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

1.11.1 - Será rejeitada o objeto prestado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.3 abaixo.

1.12 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada realizará novamente os serviços no mesmo prazo concedido, sem ônus à contratante, até o atendimento integral do objeto.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.11.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11.4 - A Detentora da Ata deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos Anexos I e II, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.11.5 – O deslocamento das máquinas até o local dos serviços é de responsabilidade e ônus da licitante vencedora.

1.11.6 – O maquinário deverá estar à disposição da Prefeitura e será entregue pela licitante vencedora, conforme demanda de expediente a ser executado, e sua devolução estará condicionada a efetiva execução do referido serviço, independentemente da quantidade de horas demandadas.

1.11.7 – Em havendo necessidade de traslado do maquinário para a execução dos expedientes relacionados às Ordens de Serviços emitidas, o mesmo será de responsabilidade da licitante vencedora.

1.11.8 – A licitante vencedora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de manutenção que surgir no equipamento no curso dos serviços, substituindo imediatamente o equipamento se necessário for, para não comprometer o andamento dos serviços.

1.11.8.1 – O acionamento dar-se-á tantas vezes forem as demandas necessárias, dentro do prazo e quantidade da Ata de Registro de Preços.

1.11.8.2 – Os veículos/equipamentos no ato do deslocamento da sede da licitante vencedora até o local da execução do serviço, deverá atender todas as normas técnicas exigidas pelo DETRAN;

1.11.8.3 – Os veículos deverão estar acompanhados por motoristas devidamente habilitados

1.11.9 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.11.10 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.11 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o **PAGAMENTO** dos valores das prestações, até **30 (trinta) dias**, da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, através de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

- 1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- 1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 1.14.6 - quando houver razões de interesse público;
- 1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrá (ão) por conta da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), Categoria (s) Econômica (s) e Funcional (is) Programática (s) a seguir estabelecida (s):

**nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.39.00 – Ficha 681 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos próprios;**

**nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180/3.3.90.39.00 – Ficha 692 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos próprios;**

**1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados nesta cláusula são municipais.**

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **Pregão Presencial nº 200/2019** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, pelo Sr. Rafael Polizel Esteves, e pelo Sr. Celso Hiroshi Kondo, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito do Município de Birigui - SP

  
CELSO HIROSHI KONDO  
PROPRIETÁRIO

C. H. Kondo Terraplanagem Me

  
RAFAEL POLIZEL ESTEVES

Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto

Testemunhas:

  
NOME: YUGESYAGU2.7

RG: Elis W. C. gar

  
NOME: Ediciana I. M. Mizusaki

RG: 24.332.209-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
37 /2020  
Menor Preço

PREGÃO 200 /2019 Data Vencimento 26/01/2021

Fornecedor 016037 TERRA - MAX TERRAPLANAGEM  
Endereço RUA LEANDRA TEIXEIRA MACHADO 662  
Bairro SÃO BRAS  
Cidade BIRIGUI Estado SP Cep 16220-057  
CGC.(RG) 04.845.386/0001-93 Telefone (18) 99771-0654 Fax  
Banco 0353 Agência 0061 Conta 13005408

Condição Pagto 30 DIAS  
Prazo Entrega CONFORME EDITAL  
Prazo Garantia

### Processos

000000000092/2019

### Unidades Requisitantes

013 SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|
| 1    | 2.07.03.0038.7 | UN  |       |        | 0             | 180,000 | 630,0000     |

LOCAÇÃO DE MAQUINA COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:  
Compactador vibratório de solo tipo PÉ DE CARNEIRO, ano de fabricação mínimo 2009, com sistema vibratório modular, sistema de peso excêntrico e sistema de propulsão com bombas duplas com fluxo hidráulico separado e balanceado para os motores do eixo traseiro do tambor com ampla potência de compactação em aclives moderados e aumento do esforço de tração em solos desagregados ou instáveis. Que possua duas faixas de velocidades para versatilidade de operação, sendo a baixa velocidade para operação de vibração e máximo torque para subir rampas e a alta velocidade para movimentar a máquina rapidamente a longas distâncias. Capô Inclinado que proporcione um bom acesso para serviço e visibilidade para o operador. Plataforma aberta com toldo, cercada por corrimãos e descanso para os pés para melhor segurança em trabalhos em rampas, ambiente de trabalho espaçoso e confortável com todos os controles, alavancas, interruptores e indicadores posicionados para maximizar a produtividade, dois faróis de trabalho dianteiros e dois traseiros, trava antivandalismo e um espelho de visão traseira. Motor com dimensões mínimas: Diâmetro 105 mm - 4.13", Curso 127 mm - 5", Cilindrada 4.4 litros - 269 Pol.<sup>3</sup>, com potência nominal bruta de no mínimo 2200 RPM - 97 kW - 130 HP, com turbo alimentação com pós resfriador Ar-Ar, injeção direta de combustível, cabeçote com fluxo cruzado, bomba de óleo de montagem baixa, radiador de óleo de grandes dimensões. Comando final hidrostático com redutor planetário de engrenagens no tambor e hidrostático com diferencial e redutor de engrenagens planetárias em cada roda. Tambor com patas e raspadores resistentes montados na frente e atrás do tambor com peso mínimo de 5570 kg - 12,280 lb, carga Linear estática mínima 26.8 kg/cm - 149 lb/pol, frequência mínima: (alta amplitude) 31 Hz 1860 vpm e (baixa amplitude) 34 Hz 2040 vpm, amplitude Nominal mínima: alta 1.8 mm 0.071" e baixa 0.85 mm 0.033", força centrífuga mínima: máxima 234 kN - 52,600 lb e mínima 133 kN - 30,000 lb, o tambor de patas deve ter 140 patas soldadas no tambor em uma disposição em "chevron", as patas devem possuir perfil cônico para ajudar a limpeza das mesmas com altura mínima das patas de 127 mm - 5", área de superfície mínima da pata de 89.4 cm<sup>2</sup> - 13.9 pol<sup>2</sup>, número mínimo de "chevrans" 14 com acionamento do peso excêntrico hidrostático, largura mínima do tambor 2134 mm - 84", espessura mínima da chapa do tambor 25 mm - 1", diâmetro mínimo do tambor 1534 mm - 60.4". Eixo traseiro fixo para serviço pesado com diferencial de patinação limitada, para uma transferência de torque suave e silenciosa. Medidas aproximadas dos pneus: 23.1" x 26" 8 Lonas Flutuação. Peso de operação mínimo (máquina + tambor): 15.000 Kg. - 2 07 03 0038 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
37 /2020  
Menor Preço

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde | Pr. Unitário |
|------|----------|-----|-------|--------|---------------|------|--------------|
|------|----------|-----|-------|--------|---------------|------|--------------|

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_